



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**Gabinete do Diretor-Geral**



§ 2º Para os fins desta portaria, vestimenta forense é definida como vestimenta formal exigida para circulação no ambiente de tribunais e fóruns do Poder Judiciário e compatível com o decoro da função exercida.

§ 3º O Uniforme Pericial constitui elemento de identificação funcional e institucional, reforçando a padronização, a disciplina e o sentimento de pertencimento corporativo.

§ 4º Ressalva-se, contudo, a hipótese em que a identificação ostensiva possa comprometer o resultado de diligências ou análises periciais veladas, ocasião em que caberá à chefia direta do servidor autorizar expressamente o uso de vestuário diverso, de forma fundamentada e restrita ao ato.

**Art. 3º** O Uniforme Operacional Pericial Convencional da Polícia Científica do Pará contendo seus símbolos institucionais em conformidade com a Resolução 001/2020 CONDPC e seus anexos, será composto pelos seguintes itens:

- I – camisa gola polo ou circular, nas cores azul royal (Pantone 19-3955-TCX) ou branca, de manga curta ou longa;
- II – calça tática na cor bege;
- III – cinto tático na cor bege;
- IV – jaqueta na cor azul royal;
- V – colete operacional na cor azul royal;
- VI – coturnos ou botas táticas, na cor bege;
- VII – boné ou chapéu tático, na cor bege.

§ 1º Os itens do Uniforme Operacional Pericial Convencional da Polícia Científica do Pará deverão conter, obrigatoriamente, emblemas e identificações confeccionados por meio de bordado, sublimação ou outro processo de impressão equivalente, que assegure durabilidade, padronização e nitidez dos elementos gráficos.

§ 2º A forma de impressão a ser empregada deverá observar as especificações técnicas contidas no ANEXO I desta portaria, de modo a preservar a identidade institucional da Polícia Científica do Pará.

§ 3º Não serão reconhecidos como uniformes oficiais quaisquer vestes, insígnias ou acessórios que divirjam das disposições desta Portaria.

**Art. 4º** O Uniforme Operacional Pericial Convencional será de uso obrigatório em atividades operacionais periciais ou diligências em que a identificação institucional seja necessária, em operações ostensivas integradas com outros órgãos do SIEDS e em eventos institucionais ou populares relacionados à atividade da Polícia Científica do Pará.

**Art. 5º** É, também, obrigatório o uso do Uniforme Operacional Pericial Convencional durante os eventos presenciais de cursos, instruções e treinamentos instituídos e/ou executados:

- I – pela Coordenadoria de Aperfeiçoamento e Pesquisa (COAPES) da PCIPA;
- II – pelo Instituto de Ensino de Segurança Pública (IESP) da Secretaria de Estado de Segurança Pública e Defesa Social (SEGUP);

Avenida Mangueirão, 174-176, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-480  
Contato: (91) 3198-3849



**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**Gabinete do Diretor-Geral**



- III – pelas unidades de ensino órgãos de Segurança Pública do Estado do Pará; ou
- IV – por qualquer outra Academia Policial ou Escola Superior de Polícia.

§ 1º No caso de o curso, a instrução ou o treinamento possuir regimento próprio relativo a uniformes, o regimento próprio prevalecerá sobre a presente Portaria.

§ 2º Sendo o caso de solenidade específica, em que o uso do Uniforme Operacional Pericial Convencional não seja indicado, recomenda-se a aplicação do distintivo oficial da PCIPA em aposição ao traje formal ou social aplicável ao evento.

§ 3º Aplicam-se, também, as regras acima, às hipóteses em que o servidor estiver atuando como docente nas referidas instruções, ou ministrando palestras em nome da PCIPA.

**Art. 6º** Todos os servidores(as) da Polícia Científica do Pará beneficiários(as) do Auxílio Uniforme deverão observar, nas ocasiões em que forem convocados, os termos dispostos no ato de convocação quanto ao modelo de uniforme indicado, bem como a obrigatoriedade de utilização dos demais Equipamentos de Proteção Individual – EPIs que se façam necessários, conforme a natureza da atividade desempenhada.

§ 1º O colete balístico e respectiva capa a ser utilizada em conjunto com o uniforme pericial deverá ser, obrigatoriamente, o fornecido pela Polícia Científica do Pará, sendo vedado o uso de modelos particulares que não atendam às especificações técnicas e de segurança institucionais.

§ 2º Em atividades operacionais periciais em que haja risco de contato com agentes contaminantes, é obrigatório o uso de jaleco de proteção nas cores azul royal ou branco, em conjunto com o uniforme pericial, contendo os símbolos institucionais da PCIPA, em conformidade com a Resolução 001/2020 CONDPC e seus anexos.

**Art. 7º** Fica expressamente vedado o uso de adereços, enfeites, acessórios chamativos ou quaisquer outros itens que não estejam em conformidade com o padrão de sobriedade, decoro funcional e identificação institucional, ou não previstos nesta Portaria e na Resolução 001/2020 CONDPC e seus anexos.

**Art. 9º** É dever dos servidores beneficiários manter o uniforme em bom estado de conservação, vedado o uso de peças rasgadas, sujas, manchadas ou desbotadas.

**Art. 10º** A guarda do uniforme é de responsabilidade do servidor beneficiário, sendo vedada a cessão a terceiros.

Parágrafo único. Em caso de extravio ou subtração de uniforme pericial, o fato deverá ser registrado em boletim de ocorrência e comunicado à Corregedoria-Geral da Polícia Científica em até cinco dias úteis.

**Art. 11º** Os uniformes deteriorados ou inservíveis deverão ser entregues à Diretoria Administrativa e Financeira para destruição, formalizada mediante auto assinado pelo(a) Diretor(a) Administrativo e Financeiro e por duas testemunhas.

Avenida Mangueirão, 174-176, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-480  
Contato: (91) 3198-3849

**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**Gabinete do Diretor-Geral**



**Art. 12º** Fica expressamente vedado o uso de uniformes contendo símbolos da Polícia Científica do Pará por estagiários e por prestadores de serviço terceirizados, colaboradores eventuais, voluntários, ou quaisquer outros indivíduos que não possuam vínculo efetivo ou comissionado com a Instituição, sendo-lhes permitido apenas o uso de crachá funcional ou indumentária administrativa padronizada, quando houver regulamentação específica.

**CAPÍTULO III**  
**DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**Art. 13º** O fornecimento do vestuário constante no art. 3º, incisos I, III, V, VI e VIII, desta Portaria será realizado, exclusivamente, por empresas devidamente credenciadas, cuja relação oficial será disponibilizada e atualizada pela Diretoria Administrativa e Financeira da Polícia Científica do Pará.

**Art. 14º** As chefias imediatas e a Corregedoria-Geral da Polícia Científica do Pará serão responsáveis pela fiscalização do cumprimento desta Portaria.

**Art. 15º** Em caso de descumprimento, o chefe imediato deverá orientar o servidor para se adequar aos padrões instituídos e, em havendo recusa ou desobediência, comunicar o fato à Corregedoria-Geral da Polícia Científica do Pará, para a devida apuração.

**Art. 16º** O descumprimento injustificado das disposições desta Portaria poderá ensejar a instauração de procedimento disciplinar.

**Art. 17º** Os servidores contemplados por esta portaria deverão realizar a aquisição dos equipamentos especificados no art. 3º desta instrução normativa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contados a partir do recebimento do pagamento do Auxílio Uniforme.

**Art. 18º** Os servidores contemplados por esta portaria deverão renovar periodicamente eventuais peças rasgadas, sujas, manchadas ou desbotadas, de modo a manter uniformes periciais em bom estado de conservação.

**Art. 19º** Os casos omissos serão resolvidos mediante consulta ao Diretor Geral da Polícia Científica do Pará em conjunto com as Diretorias da área em que o servidor atua.

**Art. 20º** Esta Portaria revoga a Portaria nº 062/2022-GAB/DG/PCPA entra em vigor na data de sua publicação.

**REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.**  
**POLÍCIA CIENTÍFICA DO PARÁ, 08 DE ABRIL DE 2026**

**CELSO DA SILVA MASCARENHA**  
Diretor-Geral

Avenida Mangueirão, 174-176, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-480  
Contato: (91) 3198-3849

**Governo do Pará**  
**Secretaria de Segurança Pública e Defesa Social**  
**Polícia Científica do Pará**  
**Gabinete do Diretor-Geral**



**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

Especificações técnicas para Uniforme Operacional Pericial Convencional, incisos I, III e V do Art. 3º:

1. Uniforme deve conter a insígnia institucional da Polícia Científica, medindo 9,0cm (nove centímetros) de altura por 7,0cm (sete centímetros) de largura, localizado na parte frontal da veste, região superior esquerda, ao nível do tórax, obedecendo rigorosamente aos seguintes parâmetros de posicionamento e alinhamento:

**1.1.** Para Uniforme tamanho P (pequeno), o limite superior da insígnia deverá estar posicionado a 12 cm (doze centímetros) abaixo do limite superior da peça, considerando como referência o ponto mais alto do ombro na linha de junção com a gola. Para uniformes tamanho M (médio), a medida será alterada para 14,0 cm (quatorze centímetros) e para uniformes tamanho G (grande) medida será alterada para 16,0 cm (dezesseis centímetros).

**1.2.** Para Uniforme tamanho P (pequeno), o limite lateral interno da insígnia deverá estar situado a 5 cm (cinco centímetros) da linha central longitudinal da peça, tomando-se como referência o eixo vertical mediano da veste, definido a partir da simetria estrutural do molde frontal. Para uniformes tamanho M (médio), deverá ser acrescido 1,0 cm (um centímetro) e para uniformes tamanho G (grande) deverão ser acrescidos 2,0 cm (dois centímetros) à medida citada.

**2.** O uniforme deve conter a identificação do cargo do servidor (Perito Criminal, Médico Legista, Odontologista, Auxiliar Técnico) na parte frontal, região superior direita, ao nível do tórax, respeitando o alinhamento horizontal, assegurando paralelismo em relação à linha superior da peça e perpendicularidade ao eixo central da veste, obedecendo aos seguintes critérios técnicos de padronização:

**2.1.** A inscrição deverá ser confeccionada em letra caixa alta, na cor Branca, utilizando exclusivamente a tipografia Arial Regular ou Arial Bold, justificado com largura de 10,0cm (dez centímetros), garantindo uniformidade visual, legibilidade e padronização institucional.

**2.2.** Para uniformes tamanho P (pequeno) o posicionamento horizontal deverá observar distância de 3,0 cm (três centímetros) da linha média longitudinal da peça, tomando-se como referência o eixo vertical central do painel frontal, definido pela simetria estrutural do molde. Para uniformes tamanho M (médio), deverá ser acrescido 0,5 cm (meio centímetro) e para uniformes tamanho G (grande) deverá ser acrescido 1,0 cm (um centímetro) à medida citada.

**3.** Logo abaixo da identificação do cargo do servidor, na parte frontal, região superior direita, uniforme deve conter o tipo sanguíneo com fator RH, confeccionada em letra caixa alta na cor Vermelha, utilizando exclusivamente a tipografia Arial Regular ou Arial Bold,

Avenida Mangueirão, 174-176, Mangueirão, Belém-PA, CEP 66640-480  
Contato: (91) 3198-3849